



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3712 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	37

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	38
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	40
DIRETORIA GERAL.....	42
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	48

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009340- 2.2013.827.0000

ORIGEM : EXECUÇÃO FISCAL nº 5000396-21.2003.827.2729 -

JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC EST : SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO : DÁBLIO R CONFECÇÕES LTDA-ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO - CONVOCADO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DEMORA IMPUTÁVEL AO JUDICIÁRIO. SENTENÇA CASSADA. - Deve ser cassada a sentença que declarou a prescrição do crédito fazendário quando o lapso prescricional resultou de demora imputável ao Poder Judiciário, conforme preleciona o enunciado da Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador **HELVÉCIO MAIA NETO**, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e desacolhendo parecer ministerial, no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**,

nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Desembargador os Desembargadores **MARCO VILLAS BOAS** e **HELVÉCIO MAIA NETO**. Ausência justificada da Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE**.

MOURA FILHO Compareceu o representante da Douta Procuradoria Geral de Justiça **MARCOS LUCIANO BIGNOTTI**. Palmas-TO, 25 de novembro de 2015. **JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR CONVOCADO**

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta**PAUTA ORDINÁRIA Nº 42/2015**

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **42ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004362-33.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001024-16.2012.827.2722.
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I, II E II, C/C ART. 29- CP.
1º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
2º APELANTE : DAVI FABIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A) : MAURICIO KRAEMER UGHINI
3º APELANTE : TÁRCIO SILVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO(A) : MAURICIO KRAEMER UGHINI
4º APELANTE : APARECIDA MARTA MACHADO.
ADVOGADO : VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI.
1º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
2º APELADO : DAVI FABIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A) : MAURICIO KRAEMER UGHINI
3º APELADO : TÁRCIO SILVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO(A) : MAURICIO KRAEMER UGHINI
4º APELADO : APARECIDA MARTA MACHADO.
ADVOGADO : VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012665-36.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5004738-81.2012.827.2722.
TIPO PENAL :ART.180- CP.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
APELADO : ROBERTO BORGES NOGUEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0013506-94.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000796-94.2015.827.2731.
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II –CP E ART.244- LEI 8.069/90, FORMA ART.70, 1ª PARTE –CP.
RECORRENTE : ADEMILSON UMBELINO OLIVEIRA.
ADVOGADO(A) : ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014514-09.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5004830-10.2012.827.2706.
APELANTE : ALEXANDRE GERALDES DE ARAUJO SIQUEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002024-52.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001286-98.2014.827.2716.
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II-CP.
APELANTES : ISRAEL PEREIRA NUNES E DHEMERSON MICHEL FERREIRA DOS SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISOR.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0004055-45.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000298-35.2014.827.2730.
TIPO PENAL :ART.121, § 2º, I E IV C/C ART.14II – CP.
RECORRENTE : LUCAS DA SILVA DAMASCENO.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004180-13.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0013622-67.2014.827.2706.
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, II E ART. ART.307, C/C ART.69, CPAUT-CP.
APELANTE : WERLO PEREIRA DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004187-05.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0011259-10.2014.827.2706.
TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II- CP.
APELANTE : LÁZARO MACEDO CONCEIÇÃO E HERMIVALDO OLIVEIRA DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA..

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004638-30.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5010694-91.2011.827.2729.
 TIPO PENAL : ART.157,§ 2º, I E II- CP.

APELANTE : **MAYLTON SILVA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A) : CARLOS VIECZOREK.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006044-86.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002046-26.2013.827.2706.

TIPO PENAL :ART.1657, § 2º, I E II, C/C ART.14, II – CP, NA FORMA ART.70- CP. (3 VEZES) E
 ART.14, CAPUT- LEI 10.826/03, NA FORMA ART.69-CP.

APELANTE : **GEOVANE PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006928-18.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000036-29.2011.827.2722.

TIPO PENAL :ART.121, § 2º, V –CP.

APELANTE : **ANTONIO JOSE RIBEIRO DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.

DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007007-94.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000109-52.2003.827.2731.

TIPO PENAL :ART.121, § 1º- CP.

APELANTE : **LEUDIVINO DA CONCEIÇÃO.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009130-65.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001354-65.2012.827.2737.
 TIPO PENAL :ART.157, CAPUT- CP.
APELANTE : PEDRO NETO BATISTA COELHO.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010873-13.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010481-89.2014.827.2722.
 TIPO PENAL :ART.1567, § 2º, I E II – CP.
APELANTE : ELÂNDIO PEREIRA ARAÚJO.
 ADVOGADO(A) : VILSON ROSA DE OLIVEIRA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013920-92.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001243-15.2015.827.2721.
 TIPO PENAL :ART.33, CAPUT, C/C ART.40, V- LEI 11.343/2006.
APELANTE : SUELMA PEREIRA BRAGA.
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

16-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0009029-28.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000423-49.2013.827.2730.
 TIPO PENAL :ART.305-CP.
APELANTE : RAIMUNDO ROCHA DE OLIVEIRA.
 ADVOGADO(A) : FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

17-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0014747-06.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002687-53.2015.827.2731.
TIPO PENAL :ART.180- CP.
RECORRENTE : **ADAO MOREIRA DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO(A) : ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

18-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0014960-12.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : 5000042-32.2008.827.2725.
TIPO PENAL :ART.33- LEI 11.343/06, COM FULCRO NO ART.386, VII-CPP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELADO : **ROSALDO BATISTA DOS SANTOS.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

19-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0014988-77.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0016942-56.2014.827.2729.
TIPO PENAL :ART.157, § 3º, 1ª PARTE- CP.
APELANTE : **JONAS GONÇALVES SILVA.**
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

20-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0015423-51.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000251-05.2011.827.2722.
TIPO PENAL :ART.14, CAPUT- LEI 10.826/03.
APELANTE : **EMERSSON PEREIRA.**
ADVOGADO(A) : MARCELO PEREIRA LOPES.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016018-50.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : 5001801-83.2011.827.2706.
TIPO PENAL :ART.129, § 9º- CP C/C LEI- 11.340/2006.
APELANTE : **FRANCISCA ELISANGELA DOS SANTOS.**
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : **PAULO SERGIO DOS SANTOS.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
COLEGIADO **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

22-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0016121-57.2015.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000011-85.2008.827.2733.
 TIPO PENAL :AR.155, § 4º, IV-CP.

1º APELANTE : **VANDA FERNANDES DE SOUSA**

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

2º APELANTE : **LAURISA DA SILVA SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.

DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000167-06.2007.827.2702 (n. anterior 2007.0000.5219-0) ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO FISCAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: MARZARI ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Luiz Gustavo Borges Carlosso – OAB/RS 65.427

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Sergio Rodrigo do Vale

INTIMAÇÃO da parte autora, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando intimado para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que lhe achar de direito, sob pena de arquivamento. Fica ainda intimado de que referidos autos foram digitalizados e encontram-se inseridos no sistema e-proc, devendo providenciar seu cadastramento no referido sistema de modo a viabilizar futuras intimações.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000711-89.2015.827.2705 chave do processo 859840366515

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: Patrícia Gomes do Nascimento

Requerida: Romilson Bezerra da Silva Souza

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o Requerido: **ROMILSON BEZERRA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo 15 dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes.

OS FATOS: A requerente contraiu matrimônio com o requerido em 20 de junho de 2014, sob o regime de comunhão parcial de bens no Registro Civil desta cidade, no livro B-1, sob n. 1.852, às fl. 001, as partes estão separados de fato há aproximadamente 01 ano, sem possibilidade de reconciliação, o casal não adquiriu bens ou dívidas a serem partilhadas. Araguaçu-TO, 19 de novembro de 2015. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Alimentos, processo nº. 5001608-34.2012.827.2706, ajuizados por KENDY KETLYN OLIVEIRA SILVA e outro em face de Luciano da Silva Chagas; sendo o presente para intimar o requerido, Sr. Luciano da Silva Chagas, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48h, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 111, a seguir transcrito: "INTIME-SE O REU, VIA EDITAL, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FEITO PELO AUTOR. CUMPRE-SE. ARAGUAÍNA, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de dezembro de 2015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor** MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº. 0008716-34.2014.827.2706, proposta por Samuel Coelho de Sousa e Ivaneide Santana de Sousa em face de Petronília Coelho de Souza, no qual foi decretada a interdição de PETRONÍLIA COELHO DE SOUZA, brasileira, inscrita no RG nº 272018 (2ª via) SSP/GO, CPF nº 261.742.861-34, nascida aos 28 de março de 1943, natural de Pastos Bons - MA, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº140228, Livro A-134, Folha 29 no CRC de Pastos Bons - MA, filha de Pedro Pereira da Silva e Maria Coelho de Souza; residente na Rua Rodoviária, 189, Setor Barros, nesta cidade; incapacitado para os atos da vida civil em razão de um **AVC com perdas funcionais, incluindo habilidade para o trabalho, função social e de ato administração**, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interditada, a **Sra. IVANEIDE SANTANA DE SOUSA, brasileira, inscrita no RG nº. 28.810 SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 565.609.071-04**, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 47, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da autora e decreto a INTERDIÇÃO de PETRONILIA COELHO DE SOUZA, nomeando-lhe IVANEIDE SANTANA DE SOUSA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensar, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Há nos autos, além do pedido de interdição, requerimento para expedição de alvará judicial, autorizando a requerente alienar bem imóvel em nome da interditanda. Assim, entendo que o feito deve prosseguir em relação a este pedido. Nesse sentido, determino a realização de avaliação judicial do imóvel indicado na inicial, não podendo referido bem ser alienado por valor inferior. Realizada esta diligência, a autora deverá apresentar proposta de compra e venda do bem, assim como, apresentar proposta de compra e venda do bem que deseja adquirir nesta cidade, em substituição ao outro situado na Comarca de Goiânia-GO, no prazo máximo de 30 dias. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de junho de 2015. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 02 de dezembro de 2015. Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.v

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0002280-56.2014.827.2707, chave do processo nº 830678376414, que

a Justiça Pública move contra o denunciado: ALEX FERREIRA FURTADO, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 20/07/1988, natural de Mãe do Rio/TO, inscrito no Registro Geral sob o nº 1151731, filho de Eliete Ferreira Furtado, residente na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, s/nº, próximo à Feira, Araguatins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I, do Código Penal, fica intimado da sentença: (...)ISTO POSTO, após analisar o conjunto probatório, julgo, PROCEDENTE, a denúncia, via de consequência, CONDENO o acusado ALEX FERREIRA FURTADO, inicialmente qualificado, por infração ao artigo 157, § 2º, inciso I, do Código Penal.(...) Na terceira e última fase da dosimetria, observo que não há causa de diminuição da pena, existindo, porém, uma causa de aumento previsto no artigo 157, § 2º, inciso I, do Código Penal(uso de arma branca) pelo que, aumento a pena privativa de liberdade em 1/3(um terço), tornando a definitiva em 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão, e mais 10(dez) dias-multa à razão de 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos(06.10.2014), corrigidos monetariamente, na execução penal, tudo nos termos do artigo 49, § 1º e 2º, do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (03/12/2015). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS.

AUTOS Nº: 5001159-30.2013.827.2710. Chave do Processo nº 435461461113.

AÇÃO: Divórcio Consensual.

Requerente: Maria da Costa Martins.

Advogado:DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA OAB/TO Nº2546.

Requerido:Espólio de Waldesco Salatiel Alves.

FINALIDADE: INTIMAR a Sra.MARIA DA COSTA MARTINS, brasileira, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Cumpra-se. Augustinópolis - TO, 07 de agosto de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 18 de novembro de 2015. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº. 0001302-27.2015.827.2713, através deste **CITA, MANOEL SOARES DA COSTA**, brasileiro, casado, filho de José Pereira da Costa e Candida Soares da Costa, nascido em 21. 01. 1944, natural de Mirador,MA, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epigrafe, sob pena de revelia e confissão, movida por **MARIA GENI PEREIRA DA COSTA**,. Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (02.12.2015). Eu,_____, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO/ VARA CRIMINAL / TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Formoso do Araguaia, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem, provisoriamente, o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2016:

1. WAGNER FERNANDO MENEZES ISIDIO

2. MARCIANO TORRES FREITAS
3. FERNANDO PEREIRA DE SOUSA
4. MARIA ANALIA DA SILVA
5. NILSON PORTILHOBARROS
6. BONFIM JORGE AGUIAR
7. EDINALDO RODRIGUES PAULINO
8. LIDIANNY ROSA DE OLIVEIRA
9. SILVANIA RIBEIRO AGUIAR
10. JOÃO DA CRUZ DA SILVA NOGUEIRA
11. LUCEJANE BARBOSA COELHO
12. MARIA CARMEM BARRETO SOBRAL
13. MAURÍCIO OLIVEIRA BARROS
14. EDIVALDO SOUSA DA ROCHA
15. MARIA SUELENE DIONIZIO SANTANA
16. MARIA DA PAZ MENDES DA SILVA
17. MARIA DE JESUS BATISTA SILVA
18. WELTON GOMES DE SOUSA
19. MARIA OLANDIA DA CONCEIÇÃO
20. LEILA MÁRCIA NONATO DA SILVA
21. FEUPE SOUZA OLIVEIRA
22. WILSON ALVES GOMES
23. BARBARA NEVES CUNHA
24. CARLITO CARVALHO DE MORAES
25. GERALDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA
26. MARIA JOSÉ DE SOUSA COELHO
27. WILASMAR RODRIGUES DA SILVA
28. MANOEL MESSIAS DE SOUSA
29. MARIA JOSANY PEREIRA FAGUNDES
30. MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA
31. JOSÉ NETO GOMES DE FREITAS
32. ELENICE DE SOUSA SILVA
33. NAYARA PEREIRA MARTINS GOMES
34. LANESSA DE FRANCA MOTA
35. EDINA MARIA DE SA COSTA
36. ISONEL PEREIRA DA SILVA
37. LAYSA PINHEIRO AGUIAR
38. FREDERICO LEMOS MARTINS
39. HERICA RODRIGUES FIGUEIREDO
40. RAFAEL RIBEIRO CORRÊA
41. RENE DOS SANTOS TORRES
42. CARLA AMALIA GOMES DA SILVA
43. JOAQUIM PEREIRA BRITO
44. ANTÔNIO VALTER MATOS MORENO
45. NIROASIFELIX DA SILVA
46. ANTÔNIO PEDRO NETO
47. SABINA SOARES DA FONSECA
48. RAFAEL FERREIRA COSTA
49. INES APARECIDA CARDOSO DE RESENDE
50. MÁRCIO JOSÉ MONTE RODRIGUES
51. GISELLE COSTA MAGALHÃES
52. WAN1A COSTA DA SILVA
53. ANTONIA MARTHA ALVES ROCHA OLIVEIRA
54. MARIA ELIZABETH QUINTINO DA SILVA
55. MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NERES
56. MARIA HELENA CARVALHO MENDONÇA
57. FRANCISCA BANDEIRA REIS MENDES
58. MARIA NUBIA PEREIRA C BRANQUINHO
59. MARIA ELIENE TRANQUEIRA DA SILVA
60. LARISSA FIDELIS CAMARGO
61. JANAINA APARECIDA TAVARES
62. IRENEIDES BEZERRA LIMA BARROS

63. ADRIANA FRANCISCA TORRES
64. CLEBSON RODRIGUES OLIVEIRA
65. SIRLEI MARTINS DOS SANTOS
66. JOVENILIABARROS PINTO
67. JOSCELIANNE FERREIRA COSTA
68. CRISTIENY ROSA DOS SANTOS
69. DAMASIA ARAÚJO E SILVA
70. EZAQUILANE PEREIRA GONÇALVES
71. JUSTINA VILA NOVA AMARAL
72. LILIANE DE PAULA SÉRGIO
73. HELENA MARIA CAETANO DE PAULA
74. ROSENERE AIRES PORTIL
75. MARLON SANTOS JORGE
76. NEURIVANIA ALVES DA SILVA
77. MÁRCIA RIBEIRO BRITO
78. ALINE FERREIRA DE SOUSA
79. DELMAIR RODRIGUES DOS SANTOS
80. ANA PAULA CAMPOS VERAS
81. MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
82. CARLOS LOPES DA SILVA
83. TÂNIA RIBEIRO RAMOS
84. VANUZIA DA SILVA SANTOS
85. RICARDO REZENDE DA SILVA
86. LUZIENE ANDRADE BATISTA
87. ALDEIZA CARLOS DE MIRANDA
88. GLAUCO DA ROCHA MOTA
89. LEONICE BARBOSA GOMES
90. JOCASTA VITURINO RIBEIRO
91. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA
92. FRANCISNALDO SOUSA SANTOS
93. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
94. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA
95. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA
96. ERISSON BRITO AGUIAR
97. ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS PALMA DE LIMA
98. ANTÔNIO VENANCIO CORRÊA
99. ROGÉRIO DE BRITO MARTINS
100. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA
101. REGINALDO NESTOR DE SOUSA
102. ADELMON SOARES DA CRUZ
103. LUCINARIA NUNES COELHO GAMA
104. ELDOMFEITOSA DE SOUSA
105. MARIA RAIMUNDA BORGES DE OLIVEIRA
106. RONALDO ALVES MIRANDA
107. CLOVES COELHO DE MELO
108. VINÍCIUS RIBEIRO DE PAULA
109. ULISSES JOSÉ BARBOSA
110. NALBIALCINO LEITE FERREIRA
111. GERALDA NERES DE SOUZA
112. UBIRACY COELHO BANDEIRA
113. VALDECI MOURA ARQUIRES
114. FABRICIO RODRIGUES COELHO
115. JOÃO MARTINS DOS SANTOS
116. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
117. ARLENE MILHOMEM DE SOUZA
118. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
119. EDVALDO ANTÔNIO SILVA
120. DENISEPICCOLI DE PAULA
121. JOVAN LOPES DE SOUSA
122. JOÃO DE MERCEDES ALVES DA SILVA
123. GILMARIA DA SILVA COSTA SOUZA

124. RODOLFO PEREIRA MARTINS
125. LORANE PEREIRA JORGE
126. VALDERICO PEREIRA CARDOSO
127. ELTON RODRIGUES CARDOSO
128. GENY MARQUES DOS SANTOS
129. FRANCISLEY SOUZA BORGES
130. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA
131. MARCOS VINÍCIUS CRUZ SOUSA
132. RAIMUNDO NONATO PERES SOARES
133. CARLOENES RODRIGUES MIRANDA
134. ANA ZELIA FERREIRA PINTO
135. LEUDA MARIA DOS SANTOS REIS
136. ROSA MARIA BEZERRA GAMA MOREIRA
137. CAMILA AIRES DA SILVA
138. KAROLLINY BORGES AGUIAR
139. CREUSA ALVES DA SILVA
140. SUELENE MOREIRA DOS SANTOS
141. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA
142. ADELITA FIGUEREDO ARAÚJO
143. TÂNIA LUZIA PEREIRA MACIEL
144. ANTONIA CUNHA FONSECA
145. ILENE JORGE WANDERLEY
146. OSMAR COELHO DE SOUSA
147. ANDREIA DE ARAÚJO LEITE
148. SÔNIA RITA LOPES DA SILVA
149. ROSILENE MENDES DA COSTA SOARES
150. VERALICE MOREIRA SANTOS RIBEIRO
151. EDILMA PEREIRA AGUIAR
152. JOSÉ BONIFÁCIO MOTA DE MORAIS
153. MARIA GERALOA PEREIRA DA SILVA LOPES
154. RAIMUNDA GOMES PINTO
155. EUDECY ALVES DE ARAÚJO
156. CORACINEPOMUCENA DOS SANTOS
157. MARIA DIVINA RIBEIRO DE FREITAS
158. MIRAJANE RIBEIRO OLIVEIRA
159. JARENES RIBEIRO DA CRUZ
160. IRANETE DA SILVA MACHADO
161. LOURIVAL PEREIRA MARTINS
162. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA MENDES
163. MARIA DIVINA DE JESUS MILHOMENS
164. MARIA APARECIDA DE SALES MENDONÇA
165. MARIA GOMES MORAIS
166. GUSTAVO NUNES ZELLMER
167. MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA
168. MARCIVANIA VIRGINIO DE SANTANA
169. POLLYANA DE CÁSSIA MACEDO
170. LUIZA PEREIRA DA SILVA
171. MARIA BETANIA DE SOUZA AGUIAR
172. ELVIRA MARTINS BISPO
173. VANDA LIMA PEREIRA
174. DIUMARIA RODRIGUES FERNANDES
175. MAGNALVA BARBOSA DE SOUZA
176. LUCELIO GONÇALVES RODRIGUES
177. MARIA DE MIRANDA SANTANA
178. SAULO GOMES SOUSA
179. MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA
180. LUCIANE BORGES DA ROCHA
181. ALESSANDRA ISABEL BORGES
182. ADEUVALDO ANDRADE CARVALHO
183. ELZIRENE DIAS FURTADO
184. OSNAI DA CONCEIÇÃO PINTO BEZERRA

185. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
186. RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
187. ELIANE PEREIRA DA SILVA
188. GILVANIA ALVES FERREIRA
189. MAURICEIA BASTOS DA SILVA
190. MARIA TEREZA OLIVEIRA LUZ
191. VISCONDE VIEIRA
192. NOEMIA SILVA DOS SANTOS
193. GUSTAVO NUNES ZELLMER
194. MARILZA SOARES PEREIRA DASILVA
195. VARSILEIS AZEVEDO DA SILVA
196. MARILEUZA BORGES BARROS GAMA
197. LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS
198. ELIVANIA DIAS GAMA
199. MARIA BENTA MENDES MENDONÇA
200. JOELMA ARAÚJO COELHO
201. RAFAEL DE SOUSA LOPES
202. FRANCISCA DA CHAGA PEREIRA MOTA PORTIL
203. ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
204. LEICYR PINHEIRO BATISTA
205. ANTONIA OLIVEIRA SILVA
206. RONILTON PEREIRA GAMA
207. RAIMUNDO NONATO PEREIRA
208. WILSON ANTÔNIO GONÇALVES GOMES DA COSTA
209. DIVINO COELHO DE MELO
210. GLEICIVAN ALVES MILHOMENS
211. MARIO LÚCIO CHAVES MACHADO
212. RAQUEL FERREIRA DA SILVA
213. IDELVAN MOREIRA DE AGUIAR
214. NAYARA SOARES CARNEIRO
215. SORAYA PINHEIRO GOMES ARRUDA
216. RAIMUNDO NONATO LIRA PEREIRA
217. MARIA LÚCIA RIBEIRO FONSECA
218. ROSE MARGARETH BEZERRA PEREIRA
219. SUANNE ALVES DOS SANTOS SOUZA
220. SANDERSON BEZERRA DA SILVA
221. JACI MORAIS GUIDA
222. FRANCINETE ESPÍNDOLA LEÃO
223. EVANDA BARROS CARNEIRO
224. ALEXANDRE NUNES BARBOSA
225. LEANDRO DE CASTRO PIMENTEL
226. PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS
227. MANOEL CLEMES ALVES DOS SANTOS
228. ALBERTINA CARVALHO MENDONÇA
229. FRANCISCO ASSIS VAZ
230. LAIRIS BONFIM FERREIRA LACERDA
231. ANÍSIO FARIAS RODRIGUES
232. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA
233. MARINEZ MILHOMEM SILVA SANTOS
234. IVANILDO TEIXEIRA LEITE
235. JOSÉ LÁZARO SIDNEI
236. JOCIMAR PAZ DE SOUSA
237. PATRÍCIA SOUZA BISPO
238. SILVANIA PEREIRA DE SOUZA
239. NECI DA SILVA PEREIRA
240. RUDGLENCIA MARTINS POMBO
241. LOURIVANNUNESDASLVA
242. SUZANE FALCÃO NASCIMENTO
243. PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS
244. MARIA HELENA DE SOUSA FONSECA BARROS
245. VERA LÚCIA BARROS DE MELO PORTILHO FONSE

246. AURENICE MARTINS DE SOUSA
247. LEILA MARIA PEREIRA DE BRITO
248. ELIZANGELA SILVA SOUZA
249. ELIAS FERREIRA PINTO RODRIGUES
250. MARCELENE SANTANA DOS SANTOS
251. ELIENE MENDES DA COSTA SILVA
252. PEDRO MARTINS MONTEL
253. JOÃO RIBEIRO ARAÚJO
254. MELISA SANCHEZ DOMINGUEZ
255. ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
256. JOAQUIM FERNANDES SANTANA
257. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
258. MARIO SÉRGIO PEREIRA MIRANDA
259. JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS
260. SEBASTIÃO FERNANDES SANTANA
261. SOLANGE MARIA OLIVEIRA RAMOS
262. HELENICE DA PAIXÃO ALVES MENDONÇA
263. MAGVAN GOMES DA ROCHA LIMA
264. SILIACIRIANO PINTO
265. MARIA INES DE DEUS MARTINS
266. LOURDES DIVINA DE SOUSA CAETANO
267. ELZA MARTINS DE ABREU
268. KEILA CARVALHO DE SOUZA ANGRY
269. POLIANA ALMEIDA VARGAS
270. MAYRA RIBEIRO DOS SANTOS
271. SYLVIA LETICIA DOS SANTOS PIRES
272. NOEMY PINTO SIRIANO ANDRADE
273. ALBERANICE JORGE PINTO
274. MARIA ODALEIA SILVA PEREIRA
275. ELISSANDRA GUIDA MIRANDA
276. ELIZABETE ALVES RODRIGUES
277. EUZA MARIA NEVES MACEDO BOA VENTURA
278. BATISTA RODRIGUES
279. LUCIVALDO GOMES BOTELHO
280. FRANCISCO DE ASSIS ALVES SANTOS
281. JEFFERSON PACHECO VAZ
282. MARLY MENDES DA SILVA
283. MARIA INES BARBOSA DOS SANTOS
284. ROSENAIDE PEREIRA CARDOSO
285. FELIX PEREIRA GUIMARÃES
286. TIANIBELIZARO OLIVEIRA
287. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
288. MÁRCIA FERNANDES DA SILVA MATOS
289. SUELIA SEVERINO VIEIRA
290. LUDIELLEN GOMES PENHA
291. DANIELA DE SOUSA ANTUNES
292. OSMAILDO CORREIA PINTO
293. MARIO FERNAO FELICIANI FERNANDES
294. MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS
295. LEILAMAR COSTA DE ARAÚJO MIRANDA
296. DELVAN PEREIRA DOS SANTOS
297. MARIA SINEIDE BELÉM FONSECA
298. MOYSES DE PAULA RODRIGUES CHAVES
299. NAYANE CARLA BORGES CAMPOS DEIGUIAN
300. ANTÔNIO JULDECI RODRIGUES
301. EVILANE CARVALHO DE SOUSA
302. VÂNIA UMA PEREIRA
303. CARLA CINTIA PRATO
304. ARTIAGA MOREIRA
305. CLAYTTON BEZERRA DA SILVA
306. ROSICLEITON MARTINS NOLETO

307. CELIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
308. CARLA CINTIA PRATO
309. ARTIAGA MOREIRA LOURIVAN
310. PEREIRA JORGE
311. JANAINA SOUSA SANTOS
312. FERNANDO ANDRADE BARROS
313. BONFIM GOMES VIEIRA
314. RAFAELA DE PAULA MELO
315. JOSÉ ORLANDO DOS REIS SILVA
316. FRANCIELLY COSTA OLIVEIRA
317. ISABEL ALVES PEREIRA
318. WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO
319. JOÃO VIEIRA COSTA
320. JOÃO CARLOS DE SOUZA SILVA
321. VÍTOR MARITAN MAZZARO
322. TAYNARA DA CRUZ CORCINO
323. ANTÔNIO MANOEL DE SOUSA MATOS
324. VERA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA
325. JHENNEFER CRISTINA ALVES SOUZA
326. ORISVAN SOARES MONTEL
327. MARIA LUCINETE CAVALCANTE DA SILVA
328. ALCIONE FERNANDES LOPES
329. DALVA PINTO DA CRUZ OLIVEIRA
330. LUCINEIDE BARRODIOJAVAE
331. LUZINEIDE DA SILVA FONSECA
332. KATIANE MEIRELES DA ROCHA
333. WELUNGTON FERNANDES BARBOSA
334. VALDELICIA GOMES DA SILVA
335. MAYKELLE CARVALHO DA SILVA
336. MARIA FERREIRA DOS SANTOS
337. LÚCIA MARIA ARAÚJO GOMES
338. KAROUNE ALVES COSTA ENEDINA
339. VENANCIO CORREIA BARRIOS
340. CLEONICE MILHOMENS DOS SANTOS
341. ITACY DE OLIVEIRA MIRANDA
342. IARLA BRENDA FIGUEIREDO VERAS
343. REJANE BANDEIRA BARROS
344. FABRICIA WANDERELY MARTINS
345. LUANA MARIA TAVARES MOURA
346. TÚLIO SILVA BARBOSA
347. JOSÉ CARLOS CLEMÊNTINO CAVALCANTE
348. RILZA RODRIGUES MILHOMEM
349. ANA LAURA SANTOS DIAS
350. VALDENOR RIBEIRO DA COSTA
351. PAMOLA TAMILA BISPO PINTO
352. DILVA MORAIS LIMA CREMILDA FONSECA
353. LACARDA WILBER DE OLIVEIRA AGUIAR
354. RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
355. JOANA DARC MEDEIROS FARIAS
356. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA
357. IRENO DA SILVA COSTA FERNANDA
358. NUNES BERNARDES
359. ANA PAULA ARAÚJO E SILVA
360. ROBSON HARITIANA JAVAE ARAÚJO
361. GISELDA MARIA DOS SANTOS
362. RICARDO MOURA TORRES
363. MARIA EUSABETH CARNEIRO MORAIS
364. EUELDE DA SILVA LIMA
365. GUSTAVO NUNES ZELLMER
366. TEREZINHA ABREU MORAIS ALVES
367. ANA LÚCIA RIBEIRO RODRIGUES

368. DOUGLAS PEREIRA DIAS
 369. CARLIANE COSTA PORTELA
 370. MARAISA LUIZ FERREIRA
 371. FELIPE SOUSA OLIVEIRA
 372. LUANA LEDA MELO
 373. MEYRENE SOUZA BARRIOS
 374. ROSIMEIRE GARCIA F.
 375. BORACINI AMOR LOPES DE SOUSA
 376. THAMARA SILVA NUNES
 377. ELDENOR PEREIRA BRITO
 378. MAURO LEITE JÚNIOR
 379. DÉBORA THAYSI BARROS MILHOMENS
 380. MAYANA RODRIGUES MELO MARIA
 381. NILVA DE SOUSA RIBEIRO
 382. JANAYNA ALVES GOMES
 383. IRACY BARBOSA GOMES
 384. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA
 385. ISABELA FONTES TÚLIO SILVA BARBOSA
 386. HENO RODRIGUES DA SILVA
 387. JAIR NETO MILHOMENS
 388. FABRÍCIO RODRIGUES COELHO
 389. MAYARA BORGES MENDES
 390. RICARDO GONZALEZ JÚNIOR
 391. BRENDA BORGES PARENTE
 392. RAFAEL FERREIRA COSTA
 393. TIAGO VIANA SOUSA
 394. VALDIRENE MENEZES FERREIRA
 395. KALLINE LIMA DE SOUSA
 396. ISABEL PEREIRA DA COSTA
 397. ERLANDO MARTINS BARBOSA
 398. DÉBORA CARNEIRO FERNANDES OLIVEIRA
 399. CLEUTIMAN LOPES DE SOUSA

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 14 de outubro de 2015, eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Judicial, escrivão judicial, Vara Criminal, digitei. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

EDITAL ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO/ VARA CRIMINAL / TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Formoso do Araguaia, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem, provisoriamente, o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2016:

1. WAGNER FERNANDO MENEZES ISIDIO
2. MARCIANO TORRES FREITAS
3. FERNANDO PEREIRA DE SOUSA
4. MARIA ANALIA DA SILVA
5. NILSON PORTILHOBARROS
6. BONFIM JORGE AGUIAR
7. EDINALDO RODRIGUES PAULINO
8. LIDIANNY ROSA DE OLIVEIRA
9. SILVANIA RIBEIRO AGUIAR
10. JOÃO DA CRUZ DA SILVA NOGUEIRA
11. LUCEJANE BARBOSA COELHO
12. MARIA CARMEM BARRETO SOBRAL
13. MAURÍCIO OLIVEIRA BARROS
14. EDIVALDO SOUSA DA ROCHA
15. MARIA SUELENE DIONIZIO SANTANA
16. MARIA DA PAZ MENDES DA SILVA
17. MARIA DE JESUS BATISTA SILVA
18. WELTON GOMES DE SOUSA
19. MARIA OLANDIA DA CONCEIÇÃO
20. LEILA MÁRCIA NONATO DA SILVA
21. FEUPE SOUZA OLIVEIRA
22. WILSON ALVES GOMES
23. BARBARA NEVES CUNHA
24. CARLITO CARVALHO DE MORAES
25. GERALDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA
26. MARIA JOSÉ DE SOUSA COELHO
27. WILASMAR RODRIGUES DA SILVA
28. MANOEL MESSIAS DE SOUSA
29. MARIA JOSANY PEREIRA FAGUNDES
30. MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA
31. JOSÉ NETO GOMES DE FREITAS
32. ELENICE DE SOUSA SILVA
33. NAYARA PEREIRA MARTINS GOMES
34. LANESSA DE FRANCA MOTA
35. EDINA MARIA DE SA COSTA

36. ISONEL PEREIRA DA SILVA
37. LAYSA PINHEIRO AGUIAR
38. FREDERICO LEMOS MARTINS
39. HERICA RODRIGUES FIGUEIREDO
40. RAFAEL RIBEIRO CORRÊA
41. RENE DOS SANTOS TORRES
42. CARLA AMALIA GOMES DA SILVA
43. JOAQUIM PEREIRA BRITO
44. ANTÔNIO VALTER MATOS MORENO
45. NIROASIFELIX DA SILVA
46. ANTÔNIO PEDRO NETO
47. SABINA SOARES DA FONSECA
48. RAFAEL FERREIRA COSTA
49. INES APARECIDA CARDOSO DE RESENDE
50. MÁRCIO JOSÉ MONTE RODRIGUES
51. GISELLE COSTA MAGALHÃES
52. WANIA COSTA DA SILVA
53. ANTONIA MARTHA ALVES ROCHA OLIVEIRA
54. MARIA ELIZABETH QUINTINO DA SILVA
55. MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NERES
56. MARIA HELENA CARVALHO MENDONÇA
57. FRANCISCA BANDEIRA REIS MENDES
58. MARIA NUBIA PEREIRA C BRANQUINHO
59. MARIA ELIENE TRANQUEIRA DA SILVA
60. LARISSA FIDELIS CAMARGO
61. JANAINA APARECIDA TAVARES
62. IRENEIDES BEZERRA LIMA BARROS
63. ADRIANA FRANCISCA TORRES
64. CLEBSON RODRIGUES OLIVEIRA
65. SIRLEI MARTINS DOS SANTOS
66. JOVENILIABARROS PINTO
67. JOSCELIANNE FERREIRA COSTA
68. CRISTIENY ROSA DOS SANTOS
69. DAMASIA ARAÚJO E SILVA
70. EZAQUILANE PEREIRA GONÇALVES
71. JUSTINA VILA NOVA AMARAL
72. LILIANE DE PAULA SÉRGIO
73. HELENA MARIA CAETANO DE PAULA
74. ROSENERE AIRES PORTIL
75. MARLON SANTOS JORGE
76. NEURIVANIA ALVES DA SILVA
77. MÁRCIA RIBEIRO BRITO
78. ALINE FERREIRA DE SOUSA
79. DELMAIR RODRIGUES DOS SANTOS
80. ANA PAULA CAMPOS VERAS
81. MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
82. CARLOS LOPES DA SILVA
83. TÂNIA RIBEIRO RAMOS
84. VANUZIA DA SILVA SANTOS
85. RICARDO REZENDE DA SILVA
86. LUZIENE ANDRADE BATISTA
87. ALDEIZA CARLOS DE MIRANDA
88. GLAUCO DA ROCHA MOTA
89. LEONICE BARBOSA GOMES
90. JOCASTA VITURINO RIBEIRO
91. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA
92. FRANCISNALDO SOUSA SANTOS
93. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
94. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA
95. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA
96. ERISSON BRITO AGUIAR

97. ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS PALMA DE LIMA
98. ANTÔNIO VENANCIO CORRÊA
99. ROGÉRIO DE BRITO MARTINS
100. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA
101. REGINALDO NESTOR DE SOUSA
102. ADELMO SOARES DA CRUZ
103. LUCINARIA NUNES COELHO GAMA
104. ELDOMFEITOSA DE SOUSA
105. MARIA RAIMUNDA BORGES DE OLIVEIRA
106. RONALDO ALVES MIRANDA
107. CLOVES COELHO DE MELO
108. VINÍCIUS RIBEIRO DE PAULA
109. ULISSES JOSÉ BARBOSA
110. NALBIALCINO LEITE FERREIRA
111. GERALDA NERES DE SOUZA
112. UBIRACY COELHO BANDEIRA
113. VALDECI MOURA ARQUIRES
114. FABRÍCIO RODRIGUES COELHO
115. JOÃO MARTINS DOS SANTOS
116. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
117. ARLENE MILHOMEM DE SOUZA
118. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
119. EDVALDO ANTÔNIO SILVA
120. DENISEPICCOLI DE PAULA
121. JOVAN LOPES DE SOUSA
122. JOÃO DE MERCEDES ALVES DA SILVA
123. GILMARIA DA SILVA COSTA SOUZA
124. RODOLFO PEREIRA MARTINS
125. LORANE PEREIRA JORGE
126. VALDERICO PEREIRA CARDOSO
127. ELTON RODRIGUES CARDOSO
128. GENY MARQUES DOS SANTOS
129. FRANCISLEY SOUZA BORGES
130. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA
131. MARCOS VINÍCIUS CRUZ SOUSA
132. RAIMUNDO NONATO PERES SOARES
133. CARLOENES RODRIGUES MIRANDA
134. ANA ZELIA FERREIRA PINTO
135. LEUDA MARIA DOS SANTOS REIS
136. ROSA MARIA BEZERRA GAMA MOREIRA
137. CAMILA AIRES DA SILVA
138. KAROLLINY BORGES AGUIAR
139. CREUSA ALVES DA SILVA
140. SUELENE MOREIRA DOS SANTOS
141. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA
142. ADELITA FIGUEREDO ARAÚJO
143. TÂNIA LUZIA PEREIRA MACIEL
144. ANTONIA CUNHA FONSECA
145. ILENE JORGE WANDERLEY
146. OSMAR COELHO DE SOUSA
147. ANDREIA DE ARAÚJO LEITE
148. SÔNIA RITA LOPES DA SILVA
149. ROSILENE MENDES DA COSTA SOARES
150. VERALICE MOREIRA SANTOS RIBEIRO
151. EDILMA PEREIRA AGUIAR
152. JOSÉ BONIFÁCIO MOTA DE MORAIS
153. MARIA GERALDO PEREIRA DA SILVA LOPES
154. RAIMUNDA GOMES PINTO
155. EUDECY ALVES DE ARAÚJO
156. CORACINEPOMUCENA DOS SANTOS
157. MARIA DIVINA RIBEIRO DE FREITAS

158. MIRAJANE RIBEIRO OLIVEIRA
159. JARENES RIBEIRO DA CRUZ
160. IRANETE DA SILVA MACHADO
161. LOURIVAL PEREIRA MARTINS
162. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA MENDES
163. MARIA DIVINA DE JESUS MILHOMENS
164. MARIA APARECIDA DE SALES MENDONÇA
165. MARIA GOMES MORAIS
166. GUSTAVO NUNES ZELLMER
167. MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA
168. MARCIVANIA VIRGINIO DE SANTANA
169. POLLYANA DE CÁSSIA MACEDO
170. LUIZA PEREIRA DA SILVA
171. MARIA BETANIA DE SOUZA AGUIAR
172. ELVIRA MARTINS BISPO
173. VANDA LIMA PEREIRA
174. DIUMARIA RODRIGUES FERNANDES
175. MAGNALVA BARBOSA DE SOUZA
176. LUCELIO GONÇALVES RODRIGUES
177. MARIA DE MIRANDA SANTANA
178. SAULO GOMES SOUSA
179. MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA
180. LUCIANE BORGES DA ROCHA
181. ALESSANDRA ISABEL BORGES
182. ADEUVALDO ANDRADE CARVALHO
183. ELZIRENE DIAS FURTADO
184. OSNAI DA CONCEIÇÃO PINTO BEZERRA
185. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
186. RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA
187. ELIANE PEREIRA DA SILVA
188. GILVANIA ALVES FERREIRA
189. MAURICEIA BASTOS DA SILVA
190. MARIA TEREZA OLIVEIRA LUZ
191. VISCONDE VIEIRA
192. NOEMIA SILVA DOS SANTOS
193. GUSTAVO NUNES ZELLMER
194. MARILZA SOARES PEREIRA DASILVA
195. VARSILEIS AZEVEDO DA SILVA
196. MARILEUZA BORGES BARROS GAMA
197. LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS
198. ELIVANIA DIAS GAMA
199. MARIA BENTA MENDES MENDONÇA
200. JOELMA ARAÚJO COELHO
201. RAFAEL DE SOUSA LOPES
202. FRANCISCA DA CHAGA PEREIRA MOTA PORTIL
203. ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
204. LEICYR PINHEIRO BATISTA
205. ANTONIA OLIVEIRA SILVA
206. RONILTON PEREIRA GAMA
207. RAIMUNDO NONATO PEREIRA
208. WILSON ANTÔNIO GONÇALVES GOMES DA COSTA
209. DIVINO COELHO DE MELO
210. GLEICIVAN ALVES MILHOMENS
211. MARIO LÚCIO CHAVES MACHADO
212. RAQUEL FERREIRA DA SILVA
213. IDELVAN MOREIRA DE AGUIAR
214. NAYARA SOARES CARNEIRO
215. SORAYA PINHEIRO GOMES ARRUDA
216. RAIMUNDO NONATO LIRA PEREIRA
217. MARIA LÚCIA RIBEIRO FONSECA
218. ROSE MARGARETH BEZERRA PEREIRA

219. SUANNE ALVES DOS SANTOS SOUZA
220. SANDERSON BEZERRA DA SILVA
221. JACI MORAIS GUIDA
222. FRANCINETE ESPÍNDOLA LEÃO
223. EVANDA BARROS CARNEIRO
224. ALEXANDRE NUNES BARBOSA
225. LEANDRO DE CASTRO PIMENTEL
226. PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS
227. MANOEL CLEMES ALVES DOS SANTOS
228. ALBERTINA CARVALHO MENDONÇA
229. FRANCISCO ASSIS VAZ
230. LAIRIS BONFIM FERREIRA LACERDA
231. ANÍSIO FARIAS RODRIGUES
232. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA
233. MARINEZ MILHOMEM SILVA SANTOS
234. IVANILDO TEIXEIRA LEITE
235. JOSÉ LÁZARO SIDNEI
236. JOCIMAR PAZ DE SOUSA
237. PATRÍCIA SOUZA BISPO
238. SILVANIA PEREIRA DE SOUZA
239. NECI DA SILVA PEREIRA
240. RUDGLENCIA MARTINS POMBO
241. LOURIVANNUNESDASLVA
242. SUZANE FALCÃO NASCIMENTO
243. PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS
244. MARIA HELENA DE SOUSA FONSECA BARROS
245. VERA LÚCIA BARROS DE MELO PORTILHO FONSE
246. AURENICE MARTINS DE SOUSA
247. LEILA MARIA PEREIRA DE BRITO
248. ELIZANGELA SILVA SOUZA
249. ELIAS FERREIRA PINTO RODRIGUES
250. MARCELENE SANTANA DOS SANTOS
251. ELIENE MENDES DA COSTA SILVA
252. PEDRO MARTINS MONTEL
253. JOÃO RIBEIRO ARAÚJO
254. MELISA SANCHEZ DOMINGUEZ
255. ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
256. JOAQUIM FERNANDES SANTANA
257. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
258. MARIO SÉRGIO PEREIRA MIRANDA
259. JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS
260. SEBASTIÃO FERNANDES SANTANA
261. SOLANGE MARIA OLIVEIRA RAMOS
262. HELENICE DA PAIXÃO ALVES MENDONÇA
263. MAGVAN GOMES DA ROCHA LIMA
264. SILIACIRIANO PINTO
265. MARIA INES DE DEUS MARTINS
266. LOURDES DIVINA DE SOUSA CAETANO
267. ELZA MARTINS DE ABREU
268. KEILA CARVALHO DE SOUZA ANGRY
269. POLIANA ALMEIDA VARGAS
270. MAYRA RIBEIRO DOS SANTOS
271. SYLVIA LETICIA DOS SANTOS PIRES
272. NOEMY PINTO SIRIANO ANDRADE
273. ALBERANICE JORGE PINTO
274. MARIA ODALEIA SILVA PEREIRA
275. ELISSANDRA GUIDA MIRANDA
276. ELIZABETE ALVES RODRIGUES
277. EUZA MARIA NEVES MACEDO BOA VENTURA
278. BATISTA RODRIGUES
279. LUCIVALDO GOMES BOTELHO

280. FRANCISCO DE ASSIS ALVES SANTOS
281. JEFFERSON PACHECO VAZ
282. MARLY MENDES DA SILVA
283. MARIA INES BARBOSA DOS SANTOS
284. ROSENAIDE PEREIRA CARDOSO
285. FELIX PEREIRA GUIMARÃES
286. TIANIBELIZARO OLIVEIRA
287. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
288. MÁRCIA FERNANDES DA SILVA MATOS
289. SUELIA SEVERINO VIEIRA
290. LUDIELLEN GOMES PENHA
291. DANIELA DE SOUSA ANTUNES
292. OSMAILDO CORREIA PINTO
293. MARIO FERNAO FELICIANI FERNANDES
294. MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS
295. LEILAMAR COSTA DE ARAÚJO MIRANDA
296. DELVAN PEREIRA DOS SANTOS
297. MARIA SINEIDE BELÉM FONSECA
298. MOYSES DE PAULA RODRIGUES CHAVES
299. NAYANE CARLA BORGES CAMPOS DEIGUIAN
300. ANTÔNIO JULDECI RODRIGUES
301. EVILANE CARVALHO DE SOUSA
302. VÂNIA UMA PEREIRA
303. CARLA CINTIA PRATO
304. ARTIAGA MOREIRA
305. CLAYTTON BEZERRA DA SILVA
306. ROSICLEITON MARTINS NOLETO
307. CELIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
308. CARLA CINTIA PRATO
309. ARTIAGA MOREIRA LOURIVAN
310. PEREIRA JORGE
311. JANAINA SOUSA SANTOS
312. FERNANDO ANDRADE BARROS
313. BONFIM GOMES VIEIRA
314. RAFAELA DE PAULA MELO
315. JOSÉ ORLANDO DOS REIS SILVA
316. FRANCIELLY COSTA OLIVEIRA
317. ISABEL ALVES PEREIRA
318. WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO
319. JOÃO VIEIRA COSTA
320. JOÃO CARLOS DE SOUZA SILVA
321. VÍTOR MARITAN MAZZARO
322. TAYNARA DA CRUZ CORCINO
323. ANTÔNIO MANOEL DE SOUSA MATOS
324. VERA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA
325. JHENNEFER CRISTINA ALVES SOUZA
326. ORISVAN SOARES MONTEL
327. MARIA LUCINETE CAVALCANTE DA SILVA
328. ALCIONE FERNANDES LOPES
329. DALVA PINTO DA CRUZ OLIVEIRA
330. LUCINEIDE BARRODIOJAVAE
331. LUZINEIDE DA SILVA FONSECA
332. KATIANE MEIRELES DA ROCHA
333. WELUNGTON FERNANDES BARBOSA
334. VALDELICIA GOMES DA SILVA
335. MAYKELLE CARVALHO DA SILVA
336. MARIA FERREIRA DOS SANTOS
337. LÚCIA MARIA ARAÚJO GOMES
338. KAROUNE ALVES COSTA ENEDINA
339. VENANCIO CORREIA BARRIOS
340. CLEONICE MILHOMENS DOS SANTOS

341. ITACY DE OLIVEIRA MIRANDA
342. IARLA BRENDA FIGUEIREDO VERAS
343. REJANE BANDEIRA BARROS
344. FABRICIA WANDERELY MARTINS
345. LUANA MARIA TAVARES MOURA
346. TÚLIO SILVA BARBOSA
347. JOSÉ CARLOS CLEMÉNTINO CAVALCANTE
348. RILZA RODRIGUES MILHOMEM
349. ANA LAURA SANTOS DIAS
350. VALDENOR RIBEIRO DA COSTA
351. PAMOLA TAMILA BISPO PINTO
352. DILVA MORAIS LIMA CREMILDA FONSECA
353. LACARDA WILBER DE OLIVEIRA AGUIAR
354. RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
355. JOANA DARC MEDEIROS FARIAS
356. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA
357. IRENO DA SILVA COSTA FERNANDA
358. NUNES BERNARDES
359. ANA PAULA ARAÚJO E SILVA
360. ROBSON HARITIANA JAVAE ARAÚJO
361. GISELDA MARIA DOS SANTOS
362. RICARDO MOURA TORRES
363. MARIA EUSABETH CARNEIRO MORAIS
364. EUELDE DA SILVA LIMA
365. GUSTAVO NUNES ZELLMER
366. TEREZINHA ABREU MORAIS ALVES
367. ANA LÚCIA RIBEIRO RODRIGUES
368. DOUGLAS PEREIRA DIAS
369. CARLIANE COSTA PORTELA
370. MARAISA LUIZ FERREIRA
371. FELIPE SOUSA OLIVEIRA
372. LUANA LEDA MELO
373. MEYRENE SOUZA BARRIOS
374. ROSIMEIRE GARCIA F.
375. BORACINI AMOR LOPES DE SOUSA
376. THAMARA SILVA NUNES
377. ELDENOR PEREIRA BRITO
378. MAURO LEITE JÚNIOR
379. DÉBORA THAYSI BARROS MILHOMENS
380. MAYANA RODRIGUES MELO MARIA
381. NILVA DE SOUSA RIBEIRO
382. JANAYNA ALVES GOMES
383. IRACY BARBOSA GOMES
384. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA
385. ISABELA FONTES TÚLIO SILVA BARBOSA
386. HENO RODRIGUES DA SILVA
387. JAIR NETO MILHOMENS
388. FABRÍCIO RODRIGUES COELHO
389. MAYARA BORGES MENDES
390. RICARDO GONZALEZ JÚNIOR
391. BRENDA BORGES PARENTE
392. RAFAEL FERREIRA COSTA
393. TIAGO VIANA SOUSA
394. VALDIRENE MENEZES FERREIRA
395. KALLINE LIMA DE SOUSA
396. ISABEL PEREIRA DA COSTA
397. ERLANDO MARTINS BARBOSA
398. DÉBORA CARNEIRO FERNANDES OLIVEIRA
399. CLEUTIMAN LOPES DE SOUSA

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 14 de outubro de 2015, eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Judicial, escrevendo judicial, Vara Criminal, digitei. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Meritíssimo Juiz em Substituição Automática da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado **ABRÃO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 13 de março de 1976, natural de Guaraí/TO, filho de Manoel Fernandes da Silva e de Raimunda Rodrigues da Conceição, residente na Rodovia BR- 153, no entrocamento da CASSETINS, município de Guaraí-TO, intimado da SENTENÇA, a seguir transcrita: **Parte Dispositiva:** Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu ABRÃO RODRIGUES DA SILVA pelo crime do art. 217-A, c/c art. 226, n, c/c art. 71, todos do Código Penal, à pena de 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Com o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados (CF, artigo 5º, LVII); b) Faça-se as devidas anotações, registros e comunicações; c) Oficie-se ao Tribunal regional Eleitoral para anotar a suspensão dos direitos políticos do réu (CF, artigo 15, III); d) Expeça-se o necessário para a formação dos autos de execução. Guaraí, 07 de agosto de 2014. Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca

de Guaraí, Estado do Tocantins e 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de novembro de 2015 (30/11/2015).

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Divórcio Litigioso n. 5000472-20.2013.827.2721, ajuizada por C.C.P.C. em desfavor de DARIO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, Motorista, natural de Tocantinópolis/TO, nascido em 04/01/1978, filho de Antônio Pereira de Carvalho e Eliete Maria Gomes de Carvalho; que em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos, sendo parte requerida no processo acima mencionado, fica INTIMADO para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 79,46 (setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Honorários advocatícios arbitrados em R\$ 423,07 (quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos); relativos à condenação em 11/02/2014, por sentença transitada em julgado em 24/02/14. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tito.jus.br. Servicos/Arrecadação JUD - DAJ. Já os honorários advocatícios poderão ser pagos através do DARE - Receitas da Defensoria Pública-Cód.603- retirado no site www.defensoria.to.gov.br. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO, bem como, poderá também a Defensoria Pública do Estado do Tocantins executar seus honorários advocatícios. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002312-19.2014.827.2721, ajuizada por EVA SALMA ALVES DOS SANTOS em desfavor de SAMANTHA KAMURE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no RG n. 1.030.043 SSP/TO e no CPF/MF sob o n. 015.738.141-21, filha de José Jesus Alves dos Santos e Lucelia José dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Ceará, n. 1332, Setor Pestana, Guaraí/TO; feito

julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de cegueira congênita, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua tia, Sra. EVA SALMA ALVES DOS SANTOS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 40, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de SAMANTHA KAMURE ALVES DOS SANTOS, qualificada nos autos, com declaração de que, apesar de contar com mais de 24 (vinte e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de cegueira congênita, tudo conforme o laudo médico (evento 27). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita a sua tia EVA SALMA ALVES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interdita para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerida ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí/TO, 20 de julho de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor *Ciro Rosa de Oliveira*, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000810-11.2015.827.2721, ajuizada pelo Ministério Público em desfavor de ANTONIO ALVES, brasileiro, solteiro, natural de Bom Jardim/MA, nascido aos 10.12.1943, filho de Manoel Pedra Branca e Virgina Salú, RG n. 671.898 2ª via SSP/TO, CPF/MF sob o n. 169.747.191-91, residente e domiciliado na Av. B-4, nº 3573, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de patologia mental “Hemiplegia”, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. DEUSARINA RIBEIRO DA CRUZ, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 50, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de ANTONIO ALVES, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de patologia mental “Hemiplegia” ocasionado por um grave AVC (Acidente Vascular Cerebral), tudo conforme o laudo pericial inserido no

evento 42-LAU1. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito DEUSARINA RIBEIRO DA CRUZ, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador, no prazo de 05 dias, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Isento de custas em razão da ação ser proposta pelo representante do Ministério Público. A presente sentença transitará imediatamente em Julgado posto que houve renúncia do prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes." Guaraí/TO, 20 de outubro de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – Juiz de Direito*". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

GURUPI

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação

Autos:0009466-85.2014.827.2722

Ação:Procedimentos Especiais

Reclamante:Mateus Vasconcelos Fernandes

Advogado: Fernando Glória OAB/TO 6210

Reclamado:CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A

Advogado:Gustavo Viseu OAB/SP 117.417

Sentença:(...) Isto posto, com fulcro no Art.269,I, Ambos do CPC, Julgo Improcedente o pedido de Indenização por Dano Moral do Autor Mateus Vasconcelos Fernandes.Sem custas e honorários face ao Art.55, da Lei 9.099/95, concedo a autora os benefícios da lei n.1060/50, Gurupi,05 de novembro de 2015,Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito, Juizado Especial Cível.

Ação: Cumprimento de sentença

Autos:00124362420158272722

Exquente: Danilo Rodrigues dos Reis

Executado: BLU Brasil Produtos de Telecomunicações Ltda

Advogado:Hélio Santos Santana OAB/SP 353.041

DESPACHO:Defiro a habilitação do advogado no processo.Proceda a atualização do cadastro. Intime-se a parte executada a efetuar o pagamento por depósito judicial de 03 (três) dias, sob pena de penhora.Gurupi,19 de novembro de 2015, Maria Celma Louzeiro Tiago,Juiza de Direito

INTIMAÇÃO

AUTOS:0003252-44.2015.8272722

Ação:Rescisão Contratual c/c compensação de Danos Morais

Reclamante: Danilo Aires Cirino

Advogado:

Reclamado: Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil Ltda

Advogada:Ellen Cristina Gonçalves Pires OAB/SP131.600

SENTENÇA: Isto Posto, com fulcro no ART. 269, I, E ART. 333, I, ambos do CPC, ART. 26, II, E ART. 50 do CDC, Julgo improcedente os pedidos de Rescisão Contratual e Indenização por Dano Moral. Sem custas e honorários face ao ar.55, da lei nº 9.099/95.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA: 0007222-52.2015.827.2722**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo de Origem: 5081308.48.2015.8.09.0057

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerente: REAL TRATORES PEÇAS AGRÍCOLAS E INDÚSTRIA LTDA - ME

Advogados: ILLANA SIMARA PIRES DE MATTOS – OAB/GO nº 38.447; PATRÍCIA SANTANA VIEIRA – OAB/GO nº 38.121

Requerido: GIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Finalidade: Citação e Penhora

INTIMAÇÃO (Evento 11): “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre a petição juntada (REQ1, evento 5), sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcurso o prazo supramencionado, sem manifestação, baixem-se os autos no sistema eletrônico. 3 – Às providências. Gurupi – TO., 18 de agosto de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº. 5000061-69.2007.827.2726 - AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Requerente: DISTRIBUIDORA PERNAMBUCANA DE ALIMENTOS LTDA - DPAL

Advogado: Dr. STALIN BEZE BUCAR – OAB/TO 3348

Requeridos: BANCO J. SAFRA S/A e 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE RECIFE/PE

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil: 1) Julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. 2) Por conseguinte, REVOGO a liminar anteriormente deferida. Custas pela parte autora. Sem honorários, em razão da ausência de contestação. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Data especificada no sistema eproc. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

PALMAS
1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **GINHO (GINO) BRÁDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro,convivente, motorista, filho de João Rodrigues dos Reis e de Rosenita Dias de Carvalho, nascido em 18 de março de 1980, na cidade de Porto Nacional-TO, podendo ser encontrado no Parque Sussuapara, nesta Capital, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0033171-57.2015.827.2729 , cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de GINHO BRÁDIO RODRIGUES DE CARVALHO imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 180, do Código Penal. Recebida a denúncia no dia 07 de outubro de 2011, o acusado foi citado através de Edital, porém não compareceu aos autos. É o relatório. Pois bem, após longo período de tramitação deste feito neste juízo, penso que é chegada

hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (07 de outubro de 2011) até o presente momento, se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto do crime em tela, não superaria a um ano, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitado reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE a acusada GINHO BRÁDIO RODRIGUES DE CARVALHO da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Palmas, 30 de novembro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA o acusado ROBERTO DA ANUNCIAÇÃO FÉLIX**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 29 de julho de 1981, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria de Fátima da Anunciação Félix, portador do RG nº 344.446 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 961.288.951-15, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º 0020358-95.2015.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "... Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado, com fundamento no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal. Os presentes ficam intimados... - Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito." Palmas/TO, 02 de dezembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, mat. 238641, digitei e subscrevo. Palmas, 03.12.2015.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0002249-10.2013.5.23.0031 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: AUGUSTO CESAR DE ARRUDA

Adv.: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA – OAB/MT 4825

Requerido: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 05/2011 do Egrégio Tribunal de Justiça, fica o advogado do autor, Dr. Alexandre Augusto Vieira - OAB/MT, intimado de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 0024744-71.2015.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.9290-1

Ação : Previdenciária

Requerente: EFIGENICA RIBEIRO DE BRITO

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis –02 de dezembro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de Execução Fiscal-Autos nº 5000125-91.2012.827.2730 , tendo como requerente Procuradoria Geral do Estado e requerido Industria e comercio de Laticinios Paranã Ltda. **MANDOU INTIMAR**: Industria e comercio de Laticinios Paranã Ltda, **CNPJ nº 01.506.356/0001-64** de todo o teor da decisão prolatada nos autos, constante no evento 27. **DECISÃO/EM PARTE**: “Diante do exposto, ACOLHO A EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE apenas para declarar extinto o crédito relativo ao exercício 2003. Quanto ao outro período, deve prosseguir a Execução Fiscal, pois está em situação regular. Preclusa esta DECISÃO, ao Exequente para RETIFICAR A CDA do evento 1. Sem condenação em custas e honorários, pois o Executado está em lugar ignorado e sendo assistida pela Defensoria Pública, nomeada Curadora Especial. Não havendo recurso voluntário, prossiga-se na execução, devendo o Exequente indicar bens à penhora. O Exequente deverá apresentar os valores atualizados de cada CDA, mediante planilha de cálculo, incluindo os honorários da Execução Fiscal (10%) e indicar outros bens à penhora, caso queira. Intimem-se, na pessoa dos Procuradores (arts. 234 e 236 do CPC e art. 50 das Diretrizes Gerais Judiciais). Ciência à Defensoria Pública. Intime-se o Executado, por edital. Data: 30 de novembro de 2015. Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 02 de dezembro de 2015, no Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira – técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

EDITAL

Autos Ação Penal nº 0000542-58.2014.827.2731 chave: 758800905514

Denunciado: MARCUS HENRIQUE DE SOUSA

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCUS HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 20.08.1994, natural de Paraíso-TO, filho de Luiz Carlos da Silva e Maria José de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art.33, caput, da Lei 11.343/2006. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **NOTIFICADO**, o acusado, em epigrafe, para apresentar Defesa Prévia que tiver, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias - (art. 396 do CPP), devendo a mesma ser apresentada por Advogado regularmente constituído, sendo certo que fuído "in albis" o prazo, para apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**- Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal: 5000046-22.2006.827.2731

Acusado: CLAUDEMIR DOURADO DA SILVA

Tipificação: artigo 214, c/c 224, "a", c/c 226, II, c/c 71, todos do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **CLAUDEMIR DOURADO DA SILVA**, vulgo "CORO" ou "PIO", brasileiro, amasiado, serviços gerais, nascido em 12/07/1974, natural de Niquelândia/GO, filho de Abadir Dourado da Silva e Rosila Pereira de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO para constituir advogado** de sua confiança no **prazo de 10 (dez) dias**. Fluído 'in albis', o prazo assinalado, sem a constituição de

defensor pelo réu, desde já fica nomeado membro da Defensoria Pública para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo legal. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal: 0002494-72.2014.827.2731

Acusado: MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA CORREIA e OUTRO

Tipificação: Artigo 33, caput, artigo 35, caput, artigo 40, V e VII, todos da Lei 11.343/06, e artigo 29, do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra **MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA CORREIA**, brasileira, comerciante, nascida em 06/04/1970, em Vitória do Mearim/MA, filha de José Ferreira Oliveira e Maria de Nazaré Costa Oliveira, portadora da célula de identidade RG n.º 427.923-6 SSP/GO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA para que constitua novo advogado** nos autos supracitados no **prazo de 05 (cinco) dias**, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0000629-77.2015.827.2731

Denunciado: JOHN DARLIS RAMOS PIRES

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOHN DARLIS RAMOS PIRES**, brasileiro, companheiro, nascido em 17/08/1990, em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Telma de Jesus Ramos de Souza e Sidinei José Pires, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, c/c artigo 5º, I, da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO, para apresentar defesa escrita**, e querendo rol de testemunhas, no **prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal nº 0005363-71.2015.827.2731

Denunciado: VALDIVINO FAUSTINO DE OLIVEIRA

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VALDIVINO FAUSTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 02/07/1967, na cidade de Britânia/GO, filho de Antônio Batista de Oliveira e Creuza Faustina de Oliveira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do artigo 214, c/c artigo 224, "a", do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO, para apresentar defesa escrita**, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal nº 0005255-76.2014.827.2731

Denunciado: JOSÉ ROBERTO SOUSA LIMA

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOSÉ ROBERTO SOUSA LIMA**, brasileiro, união estável, serviços gerais, natural de Estreito/MA, nascido em 15/11/1973, filho de Ana Amélia de Lima e Acendino de Sousa Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c artigo 61, II, "f", todos do Código Penal, com a incidência da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO, para apresentar defesa escrita**, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal nº 0003955-79.2014.827.2731

Denunciado: RAIMUNDO LOPES PORTO e OUTROS

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **RAIMUNDO LOPES PORTO**, brasileiro, casado, marceneiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 04/12/1970, filho de Cicinato da Silva

Porto e Genezia Lopes Porto, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03 c/c artigo 306, caput, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal nº 0003563-42.2014.827.2731

Denunciado: JOSÉ DE ARIMATER BARBOSA DOS SANTOS

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOSÉ DE ARIMATER BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 13.06.1963, em Goiatins/TO, filho de Antônio Barbosa da Silva e Celina Barbosa dos Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do artigo 129, §1º, I, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para que compareça perante esse juízo em data e horário designado por Vossa Excelência, para que concorde ou não com a **PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, bem como, aceitando as condições, promover o acompanhamento e fiscalização da medida, conforme o artigo 89 da Lei n.º 9.099/95. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal nº 0002820-32.2014.827.2731

Denunciado: VANEIDE SANTOS DE ABREU

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VANEIDE SANTOS DE ABREU**, brasileiro, casado, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 11/09/1978, filho de João Lucas Abreu e Maria Santana Santos de Abreu, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do artigo 302, parágrafo único, I, e artigo 303, parágrafo único, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal nº 0002785-38.2015.827.2731

Denunciado: EVANILDO GUILHERME DA SILVA

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **EVANILDO GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido em 01.03.1981, natural de Pedra Branca/CE, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Guilherme da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do CP, c/c artigo 5º, I, da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no **prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Ação Penal nº 0002635-91.2014.827.2731

Denunciado: VALDISON BORGES OLIVEIRA

Tipificação: artigo 155, caput, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VALDISON BORGES OLIVEIRA**, vulgo "CAÇULA", brasileiro, casado, motorista, nascido em 12/05/1985, natural de Miracema/TO, filho de Antônio Serafim de Oliveira e Cleonice Borges Oliveira, CPF nº 1888187119, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para que compareça perante esse juízo em data e horário designado por Vossa Excelência, para que concorde ou não com a **PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, conforme o artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos de Ação Penal: 5000177-26.2008.827.2731 Chave: 308839944814**

Acusado: EDSON BARBOSA DE CASTRO

Tipificação: 121, § 2º, incisos II, combinado com o art. 14 inciso II e art. 61, inciso II, alínea 'e', do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado EDSON BARBOSA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Antônio Barbosa de Castro e Olívia Pereira de Castro, natural de Miranorte/TO, nascido aos 11.01.1975, portador da RG nº 162.527 -SSP/TO, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO com fundamento no art. 415, inciso III, do Código de Processo penal, ABSOLVO SUMARIAMENTE EDSON BARBOSA CASTRO, já qualificado nos autos, da imputação, que lhe fora feita na denúncia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito-

Autos de Ação Penal: 0004893-74.2014.827.2731 Chave: 608500179714

Acusado: **ADILTON DIAS DOS REIS**

Tipificação: 12 "caput" da Lei 6.368/7 e art. 121, § 2º, inciso I e III c/c artigos 29 e 69 todos do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ADILTON DIAS DOS REIS, brasileiro, amasiado, pedreiro, natural de Porto Nacional-TO, nascido aos 07.09.1979, filho de João José de Carvalho e Maria da Conceição Dias dos Reis e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o Exposto, não admito a denúncia e, em consequência, com fundamento no artigo 414 do Código de Processo Penal, IMPRONUNCIO ADILTON DIAS DOS REIS, já qualificado nos autos, determinando, após o trânsito em julgado desta decisão, o imediato arquivamento do feito, com as ressalvas do parágrafo único do dispositivo processual penal em referência. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0003219-61.2014.827.2731**Acusado: WESLEY DO VALE DE JESUS**

Tipificação: artigo 121, caput, c/c artigo 14, II, duas vezes, ambos do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra **WESLEY DO VALE DE JESUS**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1985, natural de Araguaína/TO, filho de José Pereira do Vale e Maria do Socorro de Jesus, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO DE PRONÚNCIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **EX POSITIS, e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 413, do ordenamento jurídico processual penal brasileiro, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria JULGO PROCEDENTE a peça acusatória, para efeito de PRONUNCIAR, como pronunciado tenho, Wesley do Vale de Jesus, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c 14, II, duas vezes, ambos do ordenamento jurídico penal brasileiro, a fim de submetê-lo, oportunamente, à julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso LVII, da Carta Magna nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. No que diz respeito a prisão do pronunciado, entendo que a mesma NÃO DEVE SER DECRETADA. Considerando a prática de delito de tentativa simples e que há chances de que, caso seja condenado, cumpra pena em regime semiaberto, entendo desproporcional mantê-lo encarcerado até o final do julgamento. Assim, substituo a Prisão Preventiva por medida cautelar diversa da prisão, descrita no artigo 319, inciso I, do Código de Processo Penal, devendo comparecer em juízo todo dia 10 de cada mês. Tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso LVII, da Carta Magna nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Intimem-se, na forma do artigo 420 do Código de Processo Penal. Após a preclusão da decisão, intimem-se o representante do Ministério Público e, após, o defensor do denunciado, para os termos do artigo 422 do Código de Processo Penal. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Autos de Ação Penal: 0000357-20.2014.827.2731 Chave: 768391755614

Acusado: **JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS**

Tipificação: Art. 155 § 4º, inciso IV, c/c o art. 65, III, "d", ambos do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 27.09.1981 natural de Araguaína-TO, filho de Maria das Dores Ferreira dos Santos, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou

o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ante o exposto, com fulcro no artigo 685 do Código Penal e 109 da lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta à JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS, nos autos da presente Execução penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal nº 2009.0001.1678-0

Acusado: JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES

Art. 121, § 2º, incisos I do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES, conhecido como alcunha de "Zezinho", brasileiro, solteiro, cobrador, natural de Monte Santo –BA, nascido aos 12.06.1989, filho de Ermita Gonzaga de Moura, portador da cédula de identidade RG nº 969.330 –SSP/BA, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Em conclusão, decidiu o Conselho de Sentença o seguinte: a)- Ante o Exposto evidenciada a materialidade, autoria e culpabilidade do acusado, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTADUAL em relação ao crime de homicídio privilegiado, e em consequência, CONDENO o réu JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES, como incurso na reprimenda insculpida no art. 121, § 1º do Código Penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA: Fica o réu JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES, definitivamente condenado à pena de liberdade de 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, estabelecendo o regime SEMIABERTO como o inicial ao cumprimento da pena privativa de liberdade, (art. 33, § 2º, b.CP). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000067-95.2006.827.2731 Chave: 957491068614

Acusado: **DARCY MARINHO FERREIRA**

Tipificação: 155, § 4º, incisos II, 3º figura do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado DARCY MARINHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, profissão não informada, nascido aos 28.06.1985, natural de Miracema-TO, filho de Diolino Ferreira da Costa e de Maria Rosa Marinho Sousa, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Destarte, por patenteada a materialidade delitiva, não havendo titubeio, sobre a respectiva autoria, afastando-se a ocorrência de qualquer causa excludente da ilicitude ou da culpabilidade JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu DARCY MARINHO FERREIRA, definitivamente qualificado no preâmbulo, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, 3º figura (escalada), do Código penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA: Devidamente observados os parâmetros ínsitos no art. 68, do Código Penal Brasileiro, para a DOSIMETRIA DA PENA, fica o réu DARCY MARINHO FERREIRA, definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de **02 (dois) anos de reclusão e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa**, na base supra. Com adinículo no artigo 44, § 2º, do CPB, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a primeira consubstanciada na INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS, tal seja, PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS DE PROSTITUIÇÃO, FESTAS PÚBLICAS (quermesses, feiras agropecuárias ou não) e a segunda na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ENTIDADE PÚBLICA, "in casu" CADEIA PÚBLICA DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS-TO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0000437-47.2015.827.2731 Chave: 153831521315

Acusado: **RONALDO GISELIO OLIVEIRA COSTA**

Tipificação: 129, § 9º do CPB, c/c o art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006, na forma do art. 71 do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado RONALDO GISELIO OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Marabá-PA, nascido aos 28.11.1980, filho de Raimundo Oliveira Costa, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o Exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR **RONALDO GISELIO OLIVEIRA COSTA**, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006, na forma do artigo 71 do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu RONALDO GISELIO OLIVEIRA COSTA, definitivamente condenado definitivamente no importe de **08 (oito) meses e 12 (doze) dias de detenção**, estabelecendo o regime inicial da pena no regime ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0002730-24.2014.827.2731 Chave: 176823565814

Acusado: MARCOS ANTONIO SILVA MARTINS

Tipificação: 155 caput, c/c art. 14, II, do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado MARCOS ANTONIO SILVA MARTINS brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 22.12.1994, natural de Marianópolis-TO, filho de Gesmar Martins de Lima e Euzebina Sousa Araújo, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente à denúncia para condenar **MARCOS ANTÔNIO SILVA MARTINS**, qualificado na denúncia, como incurso nas penas do artigo 155, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu MARCOS ANTONIO SILVA MARTINS, definitivamente condenado de 04 (quatro) meses de reclusão. Fixado o regime inicial ABERTO para o cumprimento da pena (CP 33 § 2º CP). Em face das circunstâncias condeno-o, ainda ao pagamento de 03 (três) dias-multa, que em razão de sua situação econômica deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato devidamente corrigido. Verifico que o réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos previstos no artigo 44 do Código penal, razão pela SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 01 (UMA) RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE a ser especificada no âmbito da execução penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000052-63.2005.827.2731

Acusado: WEDER FERNANDES DE OLIVEIRA

Tipificação: artigo 155, § 2º, do CP

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **WEDER FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 08/07/1985, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Witer Divino Fernandes de Oliveira e Maria Freires Machado, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR WEDER FERNANDES DE OLIVEIRA como incurso nas penas do artigo 155, § 2º, do Código Penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA:** fica o réu WEDER FERNANDES DE OLIVEIRA, definitivamente condenado à **pena de 8 (oito) meses de reclusão e 6 (seis) dias-multa, no valor mínimo unitário. Cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

Autos de Execução Penal: 0001894-51.2014.827.2731 Chave: 986984231314

Acusado: NIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Tipificação: 55, § 4º, IV do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado NIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 13.03.1980, natural de Miracema-TO, filho de Joaquim Rodrigues de Oliveira e Odézia Barbosa de Oliveira, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o Exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c os artigos 110, 111, incisos I e 107, incisos IV todos do CP, DECLARO EXTINTO A PUNIBILIDADE NIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0000239-10.2015.827.2731 Chave: 623568696015

Acusado: DIVINO SEBASTIÃO FERREIRA

Tipificação: 129, § 9º, do CP, c/c art. 5º, I da lei 11.340/06 FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado DIVINO SEBASTIÃO FERREIRA, brasileiro, casado, nascido em 26.006.1975, natural de Miracema-TO, filho de Luiz Ferreira Neto e Maria Antônia Ferreira, e como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o Exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e com, fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVO DIVINO SEBASTIÃO FERREIRA, da imputação que lhe fora feita na denúncia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jordan Jardim, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **AMAZILIA RODRIGUES AMARAL**, brasileira, solteira, titular da CIRG n. 1.204.739, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 060.668.771-86, residente e domiciliada na Av. Palmas, Qd. 07, Lt. 05, Setor Bela Vista, Ponte Alta do Tocantins – TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **WNELBAR PEREIRA DA COSTA**, brasileira, convivente, lavradora, titular da CI RG nº 819.795, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF nº 011.387.841-92 residente e domiciliada na Av. Palmas, Qd. 07, Lt. 05, Setor Bela Vista, Ponte Alta do Tocantins - TO., nos autos nº **0000814-37.2014.827.2736 de INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: “ Ante o exposto , com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para decretar a interdição da requerida **AMAZILIA RODRIGUES AMARAL**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora **WNELBAR PEREIRA DA COSTA**, inteiramente qualificada na inicial, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos, tudo nos moldes dos arts. 446 e segs. do Ordenamento Jurídico Civil Brasileiro e 1.177 do Ordenamento Jurídico Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da Interditada. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem Custas e sem Honorários Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo o sistema.”. *Ponte Alta do Tocantins (TO), 02 de dezembro de 2015. JORDAN JARDIM.*” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 02 de dezembro de 2015. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim , Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a PATERNIDADE de DARCIVAN BATISTA LIMA , brasileiro, residente em endereço incerto e não sabido, em relação a LUENIA RIBEIRO DE SOUSA , na sentença dos autos nº 5000036-26.2007.827.2736 de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE cuja parte dispositiva passo a transcrever: "ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, e consequência. DECLARO SER A AUTORA FILHA BIOLÓGICA DE DARCIVAN BATISTA LIMA. DETERMINO a retificação nos assentos de Nascimento da Requerente, na qual passará a se chamar de LUENIA RIBEIRO DE SOUSA LIMA. DETERMINO ainda a inclusão do nome patronímico e dos avos paternos. Determino sejam procedidas as anotações necessárias na Certidão de Nascimento da requerente para a inclusão do nome patronímico do requerido e a inserção dos nomes dos avós paternos respectivos. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil para cumprimento desta sentença e após dê-se baixa definitiva. Intime-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo sistema. Ponte Alta do Tocantins (TO), data certificada pelo sistema. JORDAN JARDIM". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 03 de novembro de 2015. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.v

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR **SERGIO APARECIDO PAIO**, MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **COBRANÇA C/C PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO** autuada sob o nº **5001107-72.2012.827.2741**, proposta por **VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO** em desfavor de **ANTONIO JOSÉ DA SILVA** e **PAULINHO DE TAL**, sendo

o presente, para **CITAR** o requerido: **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 739.669.401-91, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, querendo, contestar a ação no prazo legal, ficando advertido que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Tudo de conformidade a parte conclusiva da r. decisão exarada pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: “Defiro o pleito do evento 42, para tanto, cite-se o requerido ANTONIO JOSÉ DA SILVA por edital. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 11 de novembro de 2015”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e quinze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Representação Criminal Nº 5000106-23.2010.827.2741**, tendo como réus: **MANOEL SILVA SOUZA**, brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 13/01/1970, filho de Antonia José da Silva, **ELIAS TAVARES DE SIRQUEIRA E BONIFACIO AÇOUQUEIRO** dados não informados, todos reside em local incerto e não sabido, Para que fiquem **INTIMADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 22 a seguir transcrito. “Diante do exposto, **acolho a Promoção do Representante do Ministério Público levado a efeito**, e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento de Busca e Apreensão. Dê ciência ao Representante do Ministério Público, bem como ao do Representante de Polícia Civil. Após o trânsito em julgado, archive-se, dando baixa com as formalidades legais. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (03/12/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÇU

Escrivania Cível

Edital de Citação.

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000296-89.2013.827.2705 chave do processo 68095897791 3.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Requerido: Fernando Henrique Falcão da Silva. Prazo: 20 dias.

Finalidade: Citar o requerido: Fernando Henrique Falcão da Silva, brasileiro, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, ficando ciente que não sendo contestada a referida ação no prazo 15 dias, presumir-se-ão aceitas pelo requerido, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes.

Os Fatos: o requerido firmou contrato de Cédula de Crédito Bancária, para aquisição do seguinte veículo Marca Nissan, Modelo Frontier 4x2 SE, Tipo Utilitário, Ano 2006, no valor de 56.795,70, para ser pago em 60 prestação fixas, mensais e consecutivas, sendo cada uma no valor de R\$ 1.494,64, iniciando-se em 10/ 6/ 2011, com término para 10/5/2016, tornando-se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituído em mora, através de notificação extrajudicial, protesto, nos termos do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto Lei 911/69. Araguaçu-TO, 04 de novembro de 2015.

Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002250-91.2014.827.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, o Executado MARILDA MENDOÇA COSTA**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastarem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, se necessário por carta precatória. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de outubro de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA

Juiz de Direito

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (Artigo 232,inciso III do CPC) Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº. 5001247-05.2013.827.2731; Natureza da Ação Ordinária de Cobrança; Valor da Causa; R\$ 97.973,34 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos); Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A; Advogado do Requerente: Drª Elaine Ayres Barros – OAB nº 2.402 Requeridos: JOSIMAR DA SILVA ARAUJO E DEUSMILTON SANTOS DE ARAUJO. Advogado: Nihil. CITADO(S) O REQUERIDO: JOSIMAR DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 389.110.191-00, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO REQUERIDO: JOSIMAR DA SILVA ARAÚJO, aos Termos da Ação Ordinária de Cobrança, para PAGAR, o débito no valor de R\$ 97.973,34 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), e/ou para querendo RESPONDER/CONTESTAR os pedidos contidos na ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª Publicação do Edital. ADVERTÊNCIA: Não pagando e nem respondida/contestada á ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissos, será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos relatados pelo autor/requerente, sob pena das sanções de revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma dos artigos 285,297 e 319 do CPC. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63)3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09(nove) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2.015). Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

Juiz RICARDO FERREIRA LEITE

Substituto Automático

Da 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 4385, de 03 de dezembro de 2015

Versam os presentes autos sobre a participação de 02 (dois) servidores deste Tribunal de Justiça nos cursos de "Capacitação em Análise de Pontos de Função: Fundamentos, Benefícios e Implantação" e "Capacitação em Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software", com carga horária de 24 horas, a realizar-se de 07 a 09 de dezembro de 2015, em Brasília-DF.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1639/2015 da Controladoria Interna (evento 0836396), no Parecer nº 1646/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0836695), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0834793), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 55452/2015 (evento 0836838), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **FATTO Consultoria e Sistemas**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, conforme informativos sob os eventos 0826508 e 0826510, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho à empresa **FATTO Consultoria e Sistemas**, CNPJ nº 02.434.797/0001-60 e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** e **DTINF** para ciência e acompanhamento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 4958, de 03 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.584, de 9 de novembro de 2015, que concedeu férias à magistrada Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína, no período de 2 a 18 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Kilber Correia Lopes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína, no período de 3 a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4959, de 03 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, XIV, da Lei nº 954, de 3 de março de 1998, que institui o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS-TO) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o grande número de processos com depósitos judiciais, os quais estão arquivados nas diversas Varas Cíveis, Criminais, Fazendárias, Juizados Especiais e de Família e Sucessões do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a movimentação desses processos, muitos já arquivados, dependem da prática de atos por magistrado e o manejo dos feitos pelos servidores;

CONSIDERANDO que os juízes e servidores das respectivas varas estão sobrecarregados de trabalho, o que constitui fator de dificuldade para a realização do levantamento e movimentação dos processos com depósitos judiciais inativos, nos termos da Lei nº 954, de 1998, sem prejuízo da regular movimentação dos processos em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho, sob a supervisão de um juiz, para identificar, analisar e despachar os processos que contenham depósitos judiciais que atendam às exigências da Lei nº 954, de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho com a finalidade de identificar, analisar e movimentar os processos, arquivados ou em andamento, que contenham depósitos judiciais, para os fins do disposto no art. 2º, XIV, da Lei nº 954, de 1998, composto da seguinte forma:

- I – Juiz Océlio Nobre da Silva, Coordenador;
- II – Danielly Rodrigues Valadão, Analista Judiciário de 2ª Instância;
- III – Thiago Gomes Vieira, Contador/Distribuidor;
- IV – Valdeir Gomes de Santana, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância;
- V – Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária de 1ª Instância;
- VI – Claudiene Moreira de Galiza Bezerra, Escrivã Judicial.

§ 1º Os integrantes do grupo de trabalho desenvolverão as atividades sem prejuízo de suas atribuições.

§ 2º A competência atribuída ao juiz e aos servidores é apenas quanto à análise e movimentação dos processos arquivados ou em andamento.

Art. 2º O grupo de trabalho apresentará ao Presidente do Tribunal de Justiça relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 4957/2015 - CGJUS/ASJCGJUS, de 02 de dezembro de 2015

Instaura procedimento preliminar de apuração de conduta de Magistrado.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Eurípedes Lamounier**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida na Reclamação Disciplinar (SEI nº 15.0.000013086-6), mormente em razão de que a conduta atribuída ao Juiz de Direito **N. C. M.**, configura, em tese, infração funcional por descumprimento de dever capitulado no *artigo 35, I, Lei Complementar 35/79 – LOMAN*.

CONSIDERANDO a norma cogente inscrita no *parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº. 135/2011 – CNJ c/c artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a Magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (Sindicância) a Juiz Auxiliar da Corregedoria, na forma do *artigo 7º, inciso VIII, item 3, do RICGJUS/TO*, bem como a colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – *artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO*.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando apurar e esclarecer os fatos relacionados à conduta atribuída ao Juiz de Direito **N. C. M.**, constante na Reclamação Disciplinar – SEI nº 15.0.000013086-6.

Art. 2º - Delegar ao Juiz Auxiliares da CGJUS/TO, **Dr. Adonias Barbosa da Silva**, poderes para conduzir a instrução da Sindicância, podendo realizar todos os atos necessários, em conjunto ou separadamente, apresentando Relatório Final Conclusivo.

Art. 3º - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

Extrato de Convênio

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

COMARCA DE GURUPI – VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

Processo nº 002/2014

Entidade: ASSOCIAÇÃO BERÇÁRIO ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ

Trata-se de convênio estabelecido entre a CEPEMA e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade requereu a concessão de valores destinados à execução do “Projeto Despertar”, que visa oferecer a mulheres da comunidade capacitação profissional, por meio de oficinas e palestras que ensinem sobre a fabricação de material de limpeza, culinária, serviços domésticos e higiene alimentar (fls. 30/6).

A equipe do CEPEMA certificou que o convênio com a instituição está regular, e que o projeto se enquadra nas previsões Resolução nº 15/2012 da CGJUS (fl. 54).

O MP manifestou-se pelo indeferimento do pedido, desde que os bens sejam adquiridos levando-se em conta os orçamentos de menor valor (fls. 55/6).

DECIDO

De acordo com a Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, as varas de execução penal devem se adequar para aprimorar a qualidade da destinação das prestações pecuniárias, de modo a atender projetos sociais de entidades beneficentes sem fins lucrativos ou aquisição de bens necessários à execução de suas atividades.

No caso em tela, o Berçário Maria de Nazaré solicitou a liberação de valores para aquisição de matéria-prima e contratação da mão-de-obra para a execução do “Projeto Despertar”, que prevê o oferecimento de palestras e oficinas às genitoras dos alunos da entidade e mulheres da comunidade sobre assuntos diversos, visando capacitação profissional das mesmas.

Verifico que o projeto foi apresentado corretamente, contendo os requisitos do art. 5º do Provimento nº 15/2012 da CGJUS. De modo que o fim pretendido beneficiará, de forma direta, os assistidos pela entidade e, indiretamente, a comunidade local.

Portanto, tenho que não há óbice à concessão de valor pecuniário para o fim pretendido, desde que sua execução ocorra de forma regular e transparente.

Por outro lado, observo que o custo para a execução integral do projeto (levando em conta os melhores orçamentos apresentados), é superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ultrapassando, pois, o valor máximo estabelecido no plano de rateio formulado pela CEPEMA, nos moldes do art. 11 do Provimento nº 15/2012. Portanto, a quantia pretendida não poderá ser disponibilizada integralmente pelo convênio em questão.

Assim, pelos fundamentos supra postos, **aprovo** o projeto da Associação Berçário Espírita Maria Nazaré, para conceder-lhe o valor limite estabelecido no plano de rateio, qual seja, **R\$ 7.210,56** (sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), a ser utilizado exclusivamente na execução do “Projeto Despertar”, observando-se, preferencialmente, os menores orçamentos apresentados.

Cumpra ainda informar à entidade beneficiária que, em breve, será publicado edital/aviso que regulará o rateio dos recursos entre as entidades conveniadas.

Alerto que, há alguns anos, diversas entidades beneficentes desta cidade vêm recebendo valores oriundos das prestações pecuniárias, cuja destinação não era específica. Entretanto, com o advento da regulamentação neste tocante, deverão as entidades interessadas se adaptar às novas regras estabelecidas, ficando **advertidas** a apresentarem projetos nos moldes do Provimento nº 15/2012 do CGJUS, sob pena de terem suas pretensões indeferidas. Alerto também que, o acolhimento deste pedido não implicará na continuidade de acolhimento de sucessivos pedidos semelhantes.

Por fim, deixo consignado que a solicitante está obrigada a prestar contas e informar eventual sobre de recursos, nos termos do Provimento nº 15/2012 da CGJUS.

Determino à CEPEMA:

1. Intime-se a entidade pleiteante, dando-lhe ciência desta decisão;
2. Expeça-se alvará de transferência, para transferência do valor estabelecido, anotando –se no alvará o número da conta para qual o numerário deverá ser transferido;
3. Intimem-se a solicitante e o MP.

Gurupi, 11 de março de 2014.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

Juiz de Direito da Vara de Execuções penais, Tribunal do Júri e CEPEMA

DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 4955/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13866/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Araguaína/TO, no dia 07/12/2015, com a finalidade de levantamento de alvará n. 310/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4954/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13865/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marinna Silva Lima, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353457**, o valor de R\$ 1.694,60, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 12 a

19/12/2015, com a finalidade de participar do Mutirão de Negociação para regularização fiscal dos executivos fiscais municipais, seguindo as orientações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4953/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13867/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no dia 02/12/2015, com a finalidade de vistoria no andamento da obra de construção do Fórum da Comarca, bem como aferir a execução dos serviços relativos à 1ª medição.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no dia 02/12/2015, com a finalidade de vistoria no andamento da obra de construção do Fórum da Comarca, bem como aferir a execução dos serviços relativos à 1ª medição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4952/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13872/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no dia 02/12/2015, com a finalidade de manutenção hidráulica na caixa d'água.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4951/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13874/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 1.313,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paranã/TO para Palmeirópolis/TO, no período de 23 a 26/11/2015, com a finalidade de substituição automática para realizar audiências designadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4950/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13875/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Maria Celma Louzeiro Tiago, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128062**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,89, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Peixe/TO, no dia 01/12/2015, com a finalidade de realizar audiências e atos judiciais em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4949/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13876/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Maria Celma Louzeiro Tiago, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128062**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,89, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Peixe/TO, no dia 02/12/2015, com a finalidade de realizar audiências e atos judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4948/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13881/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,78, por seu deslocamento de Comarca de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 19 a 20/11/2015, com a finalidade de responder pela Comarca de Figueirópolis em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4947/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13883/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de Comarca de Ponte Alta/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 18/11/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos no juizado especial cível e criminal da região norte de Palmas, conforme portaria 4536/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4945/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13885/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 136,28, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Comarca de Tocantina/TO, no período de 30/11/2015 a 02/12/2015, com a finalidade de responder pela Comarca em função da Portaria nº 4430/2015-GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4944/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13886/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 234,71, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Axixá/TO, no período de 3 a 04/12/2015, com a finalidade de realizar Despachos, Decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4943/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13887/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiências afetas aos Processos Sei nº 13.0.000106924-6, 15.0.000001070-4, 13.0.000066415-9, 14.0.000120943-5 e 15.0.000007729-9 (sigilosos), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao servidor **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário

é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiências afetas aos Processos Sei nº 13.0.000106924-6, 15.0.000001070-4, 13.0.000066415-9, 14.0.000120943-5 e 15.0.000007729-9 (sigilosos), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiências afetas aos Processos Sei nº 13.0.000106924-6, 15.0.000001070-4, 13.0.000066415-9, 14.0.000120943-5 e 15.0.000007729-9 (sigilosos), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao servidor **Moadir Sodré Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiências afetas aos Processos Sei nº 13.0.000106924-6, 15.0.000001070-4, 13.0.000066415-9, 14.0.000120943-5 e 15.0.000007729-9 (sigilosos), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4942/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13837/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4894/2015-DIGER, publicada no DJ 3709 de 30/11/2015, para **onde se lê**: o valor de R\$ 1.519,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 30/11/2015 a 04/12/2015, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 14.0.000204496-0, **leia-se**: o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 30/11/2015 a 04/12/2015, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4935/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 169/2015 referente ao Processo Administrativo 15.0.000013822-0, que tem por objeto a aquisição de monitor, com garantia *on-site*, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
GABDTI	Wagner William Voltolini	292635
GABDTI	Everton Pereira da Silva	161949
DPATR	Joana Darc Batista Silva	262544

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4934/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 169/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000013822-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Fagundez Distribuição - Ltda, que tem por objeto a aquisição de monitor, com garantia *on-site*, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como gestor do contrato nº 169/2015, e o servidor Everton Pereira da Silva, matrícula nº.161949 como substituto, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4933/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 168/2015, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa PWW - Sistemas de Energia Importação e Exportação Ltda - EPP, que tem por aquisição de baterias para manutenção de nobreaks de pequeno porte, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº 253158, como gestor do contrato nº 168/2015, e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4923/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 01 de dezembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000008021-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SIDNEY ARAÚJO SOUSA**, matrícula 161753, referentes ao aquisitivo 2014/2015, nos dias 18 e 19.11.2015, para usufruto nos dias 17 e 18.12.2015, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Processo nº: **15.0.000009710-4**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 54/2015-SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: **Futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**

Data: **Dia 17 de dezembro de 2015, às 08:30 horas (horário local)**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br.

Palmas, 03 de dezembro de 2015.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**